



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

LEI n° 631 /2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV e artigo 57, §§ 1º, 2º e 7º ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, inciso V c/c artigo 249, §1º, do Regimento Interno (resolução 019 de 07 de setembro de 2000).

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO** aprovou a presente Lei e EU promulgo **TACITAMENTE** a seguinte Lei Municipal.

**Ementa: Dispõe sobre a implantação de curso profissionalizante nas escolas municipais.**

**Art.1º.** Dispõe sobre a implantação de Cursos Profissionalizantes nas escolas municipais.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Publico Municipal a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa que trata a lei.

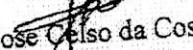
**Art. 3º.** Todos os cursos desenvolvidos pela rede Municipal são gratuitos, custeados pela Prefeitura ou através de parcelas e convênios. As Vagas são disponibilizadas para os moradores de Seropédica, conforme atendimento aos Requisitos Específicos de cada curso.

**Art.4º.** A Secretária de Educação, cultura e Esporte irá organizar os Cursos em Parceria com outras Secretarias.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Autor da Lei: Vereador Lucas Dutra dos Santos**

Seropédica, 22 de maio de 2017.

  
José Celso da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP n° 23.890-000 – (21) 2682-6757